

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 084/2020**

**Município: Santa Teresa**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de  
Abastecimento de Água (Bloco 3)**

### 1. DA NOTIFICADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA NOTIFICANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá,  
Vitória/ES

### 3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização no Sistema de Abastecimento de Água do município de Santa Teresa nos dias 01, 02 e 04 de abril de 2019. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/083/2020, em anexo, e requerem ações urgentes e imediatas.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 87356970.  
Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

### 5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

<b>Nome:</b> Priscila Ribeiro Spala	<b>Matrícula:</b> 3283615
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Santa Teresa**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

#### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	Ausência de placas de identificação das seguintes unidades no S.A.A. de Santa Teresa: EEAT São Lourenço, Poço da Escola – Santo Antônio do Canaã, Poço da Praça – Santo Antônio do Canaã e ETA Santo Antônio do Canaã.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 11	Inc. V
	Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário.		
<b>PENALIDADE C1:</b>	Advertência		
<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	Ausência de placa de sinalização contra choque nas seguintes unidades do S.A.A. de Santa Teresa: Poço da Escola em Santo Antônio do Canaã e Poço da Praça em Santo Antônio do Canaã.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 11	Inc. VI
	Deixar de prover as áreas de risco das instalações com sinalização de risco e/ou avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros		
<b>PENALIDADE C2:</b>	Advertência		
<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	Ausência de bombas reserva instaladas nas seguintes unidades do S.A.A. de Santa Teresa: Captação no Rio Cinco de Novembro – Santo Antônio do Canaã e Booster 4 – Canaã – Sede de Santa Teresa.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.		
<b>PENALIDADE C3:</b>	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A R\$ 2.064,87
<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	Condições inadequadas das telas de proteção da Captação no Afluente do Córrego Valão de São Pedro que abastece a ETA Santa Teresa.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 084/2020**

**Município: Santa Teresa**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>PENALIDADE C4:</b>	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A	R\$ 2.064,87
<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	Faltam identificações nas dosadoras e/ou tanques das seguintes unidades das ETA's do S.A.A. de Santa Teresa: dosadoras na ETA Várzea Alegre, tanques na ETA Várzea Alegre e tanques da casa de química na ETA Santo Antônio do Canaã.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 11	Inc. V	
	Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário.			
<b>PENALIDADE C5:</b>	Advertência			
<b>CONSTATAÇÃO C6</b>	Ausência/desatualização de registros de calibração de equipamentos em laboratórios das seguintes ETA's do S.A.A. de Santa Teresa: ETA Santa Teresa Sede – Colorímetro, ETA Santa Teresa Sede – Fluorímetro, ETA Santo Antônio do Canaã - Fluorímetro e ETA Santo Antônio do Canaã - Colorímetro.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 2	Artigo 13	Inc. XVI	
	Deixar de manter os laboratórios de análises físico-químicas e microbiológicas em condições de organização e limpeza, com adequado armazenamento e conservação dos produtos químicos e/ou reagentes e equipamentos calibrados.			
<b>PENALIDADE C6:</b>	MULTA DE	R\$ 675,78	A	R\$ 1.314,01
<b>CONSTATAÇÃO C7</b>	Tampas em mau estado de conservação nas seguintes unidades do S.A.A. de Santa Teresa: tampa do tanque de contato da ETA Várzea Alegre; ETA Várzea Alegre, próximo ao tanque de salmoura; ETA Várzea Alegre, no passeio próximo à entrada do depósito; caixa do extravasor do reservatório de concreto cilíndrico da ETA Santo Antônio do Canaã e Caixa de passagem ETA Santo Antônio do Canaã.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regulamentos vigentes.			
<b>PENALIDADE C7:</b>	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A	R\$ 2.064,87
<b>CONSTATAÇÃO C8</b>	Lamela quebrada no Decantador da ETA Várzea Alegre.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 084/2020

**Município: Santa Teresa**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C8:</b>	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A R\$ 2.064,87

<b>CONSTATAÇÃO C9</b>	Caixas de inspeção quebradas nas seguintes unidades das ETA's do S.A.A. de Santa Teresa: Caixa de inspeção de tubulações do reservatório R1 da ETA Várzea Alegre e Caixas de inspeção na ETA Santo Antônio do Canaã.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C9:</b>	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A R\$ 2.064,87

<b>CONSTATAÇÃO C10</b>	Ausência de tanque de contenção para produtos químicos na ETA de Várzea Alegre.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C10:</b>	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A R\$ 2.064,87

<b>CONSTATAÇÃO C11</b>	Chicanas submersas no Floculador da ETA Várzea Alegre.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C11:</b>	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A R\$ 2.064,87

<b>CONSTATAÇÃO C12</b>	Infiltrações nas seguintes unidades do S.A.A. de Santa Teresa: parede externa do Floculador da ETA Várzea Alegre, parede externa do reservatório cilíndrico da ETA Santo Antônio do Canaã, parede externa do reservatório 2 (retangular) da ETA Santo Antônio do Canaã, parede externa do reservatório R2 da ETA de Santa Teresa e parede externa do decantador da ETA Santa Teresa.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal		

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 084/2020**

**Município: Santa Teresa**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

	nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C12:</b>	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A R\$ 2.064,87
<b>CONSTATAÇÃO C13</b>	Mau estado de conservação da estrutura física da ETA Santo Antônio de Canaã.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C13:</b>	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A R\$ 2.064,87
<b>CONSTATAÇÃO C14</b>	Iluminação deficiente nas seguintes unidades do S.A.A. de Santa Teresa: Booster 4 – Canaã – Sede de Santa Teresa e Booster 2 – Alvorada- Sede de Santa Teresa		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.		
<b>PENALIDADE C14:</b>	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A R\$ 2.064,87
<b>CONSTATAÇÃO C15</b>	Telha quebrada na EEAT Santo Antônio do Canaã.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C15:</b>	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A R\$ 2.064,87
<b>CONSTATAÇÃO C16</b>	Indícios de extravasões dos reservatórios de fibra de vidro da ETA Várzea Alegre.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV

**Município: Santa Teresa**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

#### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C16:</b>	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A
			R\$ 2.064,87
<b>CONSTATAÇÃO C17</b>	A descarga 1 de Santo Antônio do Canaã, localizada na rua da Igreja Católica, lança em local inadequado.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C17:</b>	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A
			R\$ 2.064,87
<b>CONSTATAÇÃO C18</b>	Na descarga 2 de Santo Antônio do Canaã localizada na Rodovia da Estrada de Santa Teresa, Rodovia Bernardino Monteiro, falta tampa para proteção da caixa de descarga.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C18:</b>	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A
			R\$ 2.064,87
<b>CONSTATAÇÃO C19</b>	A CESAN informou que há redes de distribuição em funcionamento na faixa de 12 a 40mm em Santa Teresa, abaixo do recomendado pelas normas técnicas.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.		
<b>PENALIDADE C19:</b>	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A
			R\$ 2.064,87
<b>CONSTATAÇÃO C20</b>	Erosão em local próximo aos reservatórios Alto São Lourenço (Observar recomendação (R1)).		

**Município: Santa Teresa**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

**8. DAS DETERMINAÇÕES**

**Determinações D16:** A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 2 dias.

**Determinações D4, D15, D17, D18:** A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 60 dias.

**Determinações D7, D9, D10, D11, D12:** A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 120 dias.

**Determinações D8, D13:** A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 180 dias.

**Determinações D1, D5:** A Cesan deve identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água.

**Prazo para atendimento:** 90 dias.

**Determinações D6:** A Cesan deve manter os laboratórios de análises físico-químicas e microbiológicas em condições de organização e limpeza, com adequado armazenamento e conservação dos produtos químicos e/ou reagentes e equipamentos calibrados.

**Prazo para atendimento:** 10 dias.

**Determinações D14:** A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água.

**Prazo para atendimento:** 60 dias.

**Município: Santa Teresa**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

**Determinações D3, D19:** A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água.

**Prazo para atendimento:** 180 dias.

**Determinações D2:** A Cesan deve prover as áreas de risco das instalações com sinalização de risco e/ou avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros.

**Prazo para atendimento:** 90 dias.

**Determinações D1 a D19:** apresentar relatório descritivo e fotográfico dos serviços realizados para cumprimento das constatações.

#### **9. DAS RECOMENDAÇÕES**

**Recomendação (R1)** – Recomenda-se que a Cesan monitore e avalie se a erosão em local próximo aos reservatórios Alto São Lourenço pode causar prejuízo à estabilidade dos mesmos.

#### **10. ANEXOS**

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/083/2020.